



Art. 4º - Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO LEAL – PI, 4 de abril de 2025.

CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Sebastião Leal

End.: Av. Ulisses Guimarães, nº 1209 – Centro – CEP: 64.873-000 – CNPJ 03.190.817/0001-68
E-mail: semesleal@gmail.com
Instagram:

Id:030E7CD92D9CAC89



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI
Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 03 / 2025

São João do Arraial - PI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, através da Comissão Especial, constituída conforme esse fim, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **269/2021**, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de cargos por tempo determinado, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 03/2025, a qual fica fazendo parte integrante deste edital – ANEXO I, através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada especialmente para este fim, na forma da Portaria nº 03/2025.

ANEXO I: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
TITULARES		
	NOME	CPF
01	Maria das Dores Carvalho Oliveira	707.310.123-72
02	Alexa Yala Bastos Lopes	001.248.603-54
03	Gislandia Maria Lima Barros	025.751.533-01
SUPLENTE		
03	Francisca das Chagas Magalhães Oliveira	740.570.143-49

1.2 A Comissão de Avaliação será responsável:

- a) Pela confecção e correção das provas escritas;
- b) Emissão da nota dos candidatos em cada etapa do certame;
- c) Pela análise das contestações;
- d) Orientações gerais aos candidatos, quando solicitado;

1.3 O avaliador suplementar somente atuará em caso de suspeição por amizade íntima ou inimizade com qualquer dos candidatos, e nos impedimentos decorrentes de parentesco de até 3º grau.

1.3.1 São causas de suspeição e impedimento dos membros da Comissão de Avaliação e da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
E-mail - prefeturasaojoadarraial@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI
Secretaria de Administração e Finanças

Comissão de Seleção, sendo causa de afastamento de tais comissões:

- I – Ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – Ter parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – Possuir vínculo de sociedade em atividade profissional;
- IV – Estar litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);
- V – Ter ligação familiar por meio de parentes, como sogra, sogros, genros noras, curinhados, ou ter amizade íntima ou inimizade manifesta com qualquer candidato;

VI – Existência de vinculação entre um candidato e um membro da Comissão de Avaliação e da Comissão de Seleção, decorrente da co-autoria de artigo, acadêmico mencionado na referência bibliográfica, acarretaria o vício de impedimento daquele;

1.4 Caberá à Comissão Especial as atribuições referentes ao julgamento dos recursos interpostos em qualquer das fases deste certame, sendo esta a única instância administrativa, em caso de:

- 1.4.1 Análise das inscrições;
- 1.4.2 Análise das avaliações;
- 1.4.3 Julgamento dos recursos interpostos;
- 1.4.4 Classificação dos candidatos;
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento dos cargos descritos no item 2 deste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade do presente teste.
- 1.6 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração municipal, nos termos do inciso I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 269/2021.
- 1.7 O Processo Seletivo será composto de duas etapas, de caráter **eliminatório, do tipo maior pontuação, na forma** do item 4 deste Edital.
- 1.8 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico de trabalho, especificado na Lei Municipal nº 269/2021, e **poderão ser lotados em qualquer local deste município**, tendo como remuneração e carga horária de trabalho tal qual descrito neste Edital.

2. DOS CARGOS A SEREM PROVIMENTOS

2.1 Para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	Graduação em Assistência Social,	01 + *CR	2.259,00	30h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
E-mail - prefeturasaojoadarraial@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI
Secretaria de Administração e Finanças

	Registro no Conselho Regional de Serviços Sociais			
Psicólogo	Graduação Superior em psicologia e registro no conselho regional de psicologia	01 + *CR	2.457,00	30h
Nutricionista	Formação superior em nutrição e registro no conselho estadual de nutrição.	02 + *CR	2.259,00	30h
Enfermeiro	Graduação Superior em Enfermagem, Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	03 + *CR	2.000,00	40h
Técnico de Enfermagem	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	03 + *CR	1.518,00	40h
Fonoaudiólogo	Graduação Superior em fonoaudiologia e registro no conselho regional de Fonoaudiologia	01 + *CR	2.000,00	20h
Técnico em Saúde Bucal	Curso de Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho regional Competente	01 + *CR	1.518,00	30h
Orientador Social para o SCFV	Ensino médio completo	04 + *CR	1.518,00	40h
Monitor de Esporte	Ensino Médio Completo	01 + *CR	1.518,00	40h
Monitor de Karatê	Ensino Médio Completo	01 + *CR	1.518,00	40h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
E-mail - prefeturasaojoadarraial@gmail.com

(Continua na próxima página)

Monitor de Dança	Ensino Médio Completo	01 + *CR	1.518,00	40h
------------------	-----------------------	----------	----------	-----

*CR: Cadastro Reserva

2.2 Do total das vagas prevista para contratação imediata e para cadastro de reserva fica resguardado 10% (dez por cento) a serem preenchidas por pessoas com deficiência (PCD).

2.3 As atribuições de cada cargo encontram-se especificadas no Anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas **de forma presencial no período 04 a 11 de abril de 08h às 13h**, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI, na Avenida Vicente Augusto, no centro de São João do Arraial, ou **de forma eletrônica, desde as 08:00 (oito horas) do dia 04/04/2025 até 13h** (Treze horas) do dia **11/04/2025**, por meio do e-mail seletivossaojoadarraial@outlook.com, com entrega de documentação física até às 13h, do dia 11, no mesmo local da inscrição.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste certame, mas será recebido, no ato da inscrição ou entrega da documentação, 2kg de alimentos não perecíveis a serem distribuídos a famílias vulneráveis do município.

3.3 A efetivação da inscrição, implica na aceitação tácita das condições fixadas para realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.4 No ato de inscrição, o candidato deverá especificar se deseja concorrer às vagas de ampla concorrência ou das vagas reservadas às pessoas com deficiência, para a qual deverá apresentar laudo médico como parte da documentação, no ato da inscrição.

3.5 A divulgação da relação dos candidatos inscritos e aptos, em ordem alfabética na respectiva área de concorrência, será divulgada no dia **15/04/2025**, ocasião em que também será divulgado o local e horários de realização da prova escrita.

3.6 Estarão **Aptos** para a realização da **Prova Escrita**, todos os candidatos que entregarem a documentação comprobatórios exigidos para entrega no ato da escrita.

3.7 São requisitos para a inscrição:

3.7.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro, a ser demonstrado mediante a apresentação de **Carteira de Identidade e CPF**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI, CEP - 64.155-000
E-mail - prefeiturassojoadarraial@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI
Secretaria de Administração e Finanças

3.7.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;

3.7.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certificado específico;

3.7.4 - Estar em dia dos seus direitos civis e políticos, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, o qual pode ser acessado através do seguinte link: <https://www.tse.jus.br/>;

3.7.5 Ter escolaridade compatível com o cargo concorrido, mediante entrega de Certificado/Diploma devidamente autenticado pelo MEC.

3.7.6 Comprovante de residência;

3.8 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato a ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.9 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

3.10 A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo item 3.6 deverão ser entregues da seguinte forma:

3.10.1 **Inscrição de forma presencial:** A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo item 3.6 deverão ser entregues no ato da realização da inscrição, grampeados, com páginas numeradas e dentro de envelope lacrado, sendo que a ficha de inscrição deverá estar fixada na parte externa envelope, sob pena de desclassificação do candidato.

3.10.2 **Inscrição por meio eletrônico:** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, constante do Anexo III do Edital nº 01/2025, em seguida deverá digitalizar toda a documentação original exigida no item 3.6, e salvar esses arquivos em pasta zipada (arquivo compactado) e enviar por meio de mensagem eletrônica, tendo como destinatário o correio eletrônico seletivossaojoadarraial@outlook.com, descrevendo do assunto **"SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2025 – SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI"**, sendo no corpo mensagem informando o nome completo, endereço residencial, CPF e o cargo que pretende concorrer. Além disso, o correio eletrônico usado deverá ser de titularidade do candidato solicitante da inscrição, não sendo permitido o uso correio eletrônico de terceiros, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI, CEP - 64.155-000
E-mail - prefeiturassojoadarraial@gmail.com

3.11 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, via internet, condicional e/ou extemporânea.

3.12 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.12.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89 e Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, têm assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado - Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

3.12.1.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/atribuições, na proporção de 10% (Dez por cento) das vagas previstas, de acordo com Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996. Do total de vagas para o cargo, 10% (Dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.12.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá descrever na ficha de inscrição e enviar o laudo médico, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, nas formas de inscrições previstas no Edital nº 03/2025. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

O laudo médico deverá conter:

- a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.12.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 3.12 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, no art. 4º do Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.12.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência serão divulgadas juntamente com as demais inscrições, conforme cronograma e disposição editalícia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI, CEP - 64.155-000
E-mail - prefeiturassojoadarraial@gmail.com

3.12.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma é forma deste Edital.

3.12.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Teste Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2025, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência, sendo as vagas de ampla concorrência preenchidas primeiro.

3.12.4.1 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.

3.12.4.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta por cargo, sendo os demais nomeados no intervalo de cada 5 (cinco) vagas a serem providas por cargo.

3.12.4.3 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª, a 2ª vaga será a 10ª, a 3ª vaga será a 15ª, a 4ª vaga será a 20ª e assim sucessivamente, conforme o número de vagas dispostas para cada cargo.

3.12.4.4 A classificação do candidato não garante a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município de São João do Arraial - Piauí, após a convocação para o cargo do Teste Seletivo Simplificado.

3.12.4.5 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

3.12.5 A não observância do disposto no subitem anterior a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.12.5.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

3.12.5.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Teste Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.12.6 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadra como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Teste Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/especialidade pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

3.12.7 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI, CEP - 64.155-000
E-mail - prefeiturassojoadarraial@gmail.com

(Continua na próxima página)

com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

3.12.8 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.12.9 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3.13 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.13.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova escrita, justificando o atendimento especial necessário.

3.13.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1.2 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de São João do Arraial - PI e sua Comissão Especial não se responsabilizará por laudos médicos ou pareceres que confirmem as informações levantadas. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original) terá validade somente para este Teste Seletivo.

3.13.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

3.13.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.13.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.13.3 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Comissão Especial, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo no ato da inscrição. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.13.4 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 3.12.1.

3.13.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização da prova, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Teste Seletivo.

3.13.6 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
E-mail - prefeiturasaojoadoorraial@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI
Secretaria de Administração e Finanças

para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão Especial poderá requerer a apresentação dos mesmos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado se desenvolverá em duas etapas, a saber: Análise de currículum e Prova Escrita, em caráter eliminatório e classificatório.

4.2 A Prova Escrita será realizada no dia 26/04/2025, em horário e local a ser definido pela Comissão Especial, e divulgado pelos meios oficiais de comunicação junto com a divulgação da relação de inscritos.

4.3 A Análise de Currículum será feita de acordo com a escolarização, qualificação e experiência e poderá acumular até 10 pontos, conforme anexos para cada cargo em concorrência.

4.4 A Prova Escrita consistirá na produção de uma dissertação pelo candidato, com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos, conforme critérios definidos no Anexo IV.

4.5 A Dissertação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul/ preta, fabricada em material transparente, não sendo permitido a consulta a qualquer material ou apontamentos, bem como, a interferência ou participação de outras pessoas.

4.6 Para a realização da prova será fornecido ao candidato uma folha para rascunho, a qual será de uso facultativo, e uma folha de texto definitivo. Sendo que esta última é a que será considerada, para todos os efeitos, para avaliação da dissertação.

4.7 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas cabíveis na folha de texto definitivo.

4.8 Em caso de fuga do tema proposto pelo candidato, bem como, textos com menos de 08 (oito) linhas, o candidato receberá nota 0,0 (zero).

4.9 A prova escrita terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

4.10 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 12 (Doze) pontos, considerando a somatória de notas da Prova Escrita e da Análise de Currículum.

4.11 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 12 (Doze) pontos.

4.12 O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados, como previsto nos itens anteriores e critérios previstos no Anexo IV e V deste Edital, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

5. DO RESULTADO

5.1 A divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR** acontecerá no dia 30/04/2025, a partir das 17h, pelos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de São João do Arraial e no seu mural físico, na sede da Prefeitura Municipal.

5.2 Os candidatos que se sentirem prejudicados em relação à nota obtida na Prova Escrita, poderão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
E-mail - prefeiturasaojoadoorraial@gmail.com

interpor recurso por escrito, em modelo próprio do candidato, desde a divulgação do resultado até às 14h (quatorze horas) das 17 horas do dia 30/04/2025 até as 14 horas do dia 02.05.2025, exclusivamente por email.

5.3 O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no dia 05/05/2025 até as 17 horas. Nesta hipótese, a publicação da lista de aprovados, com ou sem modificações, será considerado como **RESULTADO FINAL**.

5.4 O **Resultado Definitivo** será divulgado conjuntamente no Diário Oficial dos Municípios, no mural físico da Prefeitura Municipal de São João do Arraial - Plaú, no dia **05/05/2025**.

5.5 Os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e que vierem a ser convocados para o cargo público serão submetidos à comprovação de sua deficiência mediante avaliação da perícia médica oficial, conforme data, horário e local a ser designado no Edital de Convocação, e divulgado através dos canais oficiais.

5.5.1 Para realização da perícia médica oficial o candidato deverá levar ao ato de avaliação Laudo Médico descritivo da deficiência e da redução da capacidade funcional;

5.5.2 Caso não seja comprovada a deficiência pela perícia médica oficial o candidato será desclassificado;

5.5.3 Inexistindo candidato classificado dentro das vagas destinadas à pessoa com deficiência, estão serão remanejadas para a ampla concorrência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O cronograma de realização deste Teste Seletivo Simplificado encontra-se definido no Anexo II deste Edital.

ANEXO II – CRONOGRAMA

DESCRÍÇÃO	DATA
Publicação do Edital	03/04/2025
Período de inscrições	04/04/2025 a 11/04/2025
Divulgação dos inscritos e aptos para a realização da prova escrita	15/04/2025
Aplicação da prova escrita	26/04/2025
Resultado Preliminar	do dia 30/04/2025 até às 17hs
Recurso contra resultado preliminar	Das 17hs do dia 30/04/2025 às 14hs do dia 02/05/2025, exclusivamente por e-mail.
Resultado dos recursos interpostos	05/05/2025 até às 17hs
RESULTADO DEFINITIVO	05/05/2025 até às 17hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
E-mail - prefeiturasaojoadoorraial@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Planejar, coordenar, e avaliar programas e projetos com vistas a garantir os direitos de acesso e permanência da criança e do adolescente, bem como da família, na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo e desenvolver ações de inclusão escolar e busca ativa escolar;
PSICÓLOGO	Planejar e executar atividades de apoio a demandas psicosocial e clínica, utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho social e às áreas escolares e clínica psicológica, bem como, apoio irrestrito à ações de educação inclusiva;
FONOAUDIÓLOGO	Desenvolver trabalho de prevenção e correção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico e realizar terapia fonoaudiológica; ensinar exercícios corretivos à pacientes; promover a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com pacientes, sobretrud com crianças em idade escolar;
ENFERMEIRO (A)	Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem. Manter os prontuários médicos atualizados. Atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares. Preparar os pacientes para a realização de exames, entre outras demandas vinculadas ao atendimento do PSF.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, bem como, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe. Instrumentalizar e auxiliar a equipe técnica em procedimentos médicos e atendimento domiciliar quando necessário. Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Participar do planejamento de assistência da enfermagem realizar atendimento domiciliar quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
E-mail - prefeiturasaojoadoorraial@gmail.com

(Continua na próxima página)

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, com os demais membros da equipe de saúde da família; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.
ORIENTADOR SOCIAL - SCFV	Realizar o trabalho de apoio e orientação aos indivíduos, de modo a promover o seu bem-estar e autonomia; estabelecer uma relação de confiança e empatia com os assistidos; fornecer informações sobre serviços e recursos disponíveis na comunidade; Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, o progresso dos casos e quaisquer incidentes; Estabelecer e manter parcerias com outras organizações e serviços sociais, dentre outros serviços pertinentes.
MONITOR DE ESPORTE	Promover atividades lúdicas estimulantes a participação; coordenar setor de recreação; comunicar-se; criar atividades recreativas; trabalhar com segurança; executar atividades recreativas; elaborar projetos de atividades recreativas; administrar equipamentos e materiais para recreação e atividades esportivas.
MONITOR DE KARATÊ	Auxiliar alunos no processo de aprendizagem; Orientar pedagogicamente os alunos; Acompanhar individualmente os alunos; Supervisionar os alunos; Gerir atividades e ajudar os alunos a aprender de forma eficaz e divertida; Identificar oportunidades de intervenção para ajudar o aluno a melhorar seu desempenho escolar; Desenvolver atividades lúdicas e culturais através do caráter.
MONITOR DE DANÇA	Promover atividades lúdicas estimulantes a participação; Auxiliar nos processos de danças coletivas e de aprendizagem; auxiliar na organização de materiais utilizados, colaborar na correção da técnica e tática das atividades corporais, ministrar aquecimentos/alongamentos; Acompanhar crianças e adolescentes em atividades de danças, desenvolver técnicas e inclusão, auxiliando nas atividades adaptadas e demais atividades necessárias e pertinentes a crianças atípicas e com transtornos diversos.
NUTRICIONISTA	Ao profissional da nutrição, será responsável pelas atividades de realização de diagnóstico do estado nutricional das demandas sociais e/ou estudantis, o planejamento, elaboração, acompanhamento e avaliação de cardápios da alimentação escolar e de crianças pertencentes a grupos e

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
 Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
 E-mail - prefeiturasaoojoadarraial@gmail.com

programas sociais, bem como, a capacitação de recursos humanos, o controle de estoques, qualidade higiênico sanitário, coordenação e realização de ações de educação alimentar e nutricional (EAN) e palestras diversas na área de saúde e segurança alimentar, dentre outras.
--

São João do Arraial, 03 de abril de 2025.

 ROSA MARIA DE MELO
 Assinado de forma digital por
 ROSA MARIA DE MELO
 LIMA
 LIMA65942868387
 Dados: 2022/04/03 15:18:00 -03'00'

 ROSA MARIA DE MELO LIMA
 Secretaria Municipal de Finanças

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
 Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
 E-mail - prefeiturasaoojoadarraial@gmail.com
PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULUM
ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DE ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E FONOAUDIÓLOGO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	0,5 (No máximo dois títulos).
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
DOUTORADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO	1,0 (acumulável no máximo 3 anos).
TOTAL	10 PONTOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
 Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
 E-mail - prefeiturasaoojoadarraial@gmail.com
ANEXO IV
COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS NA PROVA DISSERTATIVA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS.

COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS	PONTUAÇÃO
1) Domínio da norma padrão da língua portuguesa;	2,0
2) Compreensão da proposta de redação;	2,0
3) Seleção e organização das informações;	2,0
4) Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto	2,0
5) Elaboração de uma proposta de solução para o TEMA e problemas articulados, respeitando os valores e considerando as diversidades socioculturais.	2,0
TOTAL DE PONTOS	10 PONTOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
 Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
 E-mail - prefeiturasaoojoadarraial@gmail.com
ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO ORIENTADOR EDUCACIONAL E MONITORIAS DE DANÇA, CARATÊ E ESPORTE NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	1,0
NÍVEL SUPERIOR – QUALQUER LICENCIATURA.	2,0
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA FUNÇÃO COM CERTIFICADO DE NO	1,0 (ACUMULÁVEL EM ATÉ 4 CURSOS)
MÍNIMO 40 H. (Máximo de quatro certificados). Válidos somente até 3 anos a contar da data do edital.	
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO	1,0 (ACUMULÁVEL)
(Máximo de três anos)	
TOTAL	10 PONTOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
 Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
 E-mail - prefeiturasaoojoadarraial@gmail.com
(Continua na próxima página)

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 03/2025

NAME: _____
ENDERECO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
RG; ORGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
CELULAR: (_____) EMAIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
CARGO: _____

SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, _____, Abril de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA RESPONSÁVEL

SÃO JOÃO DO ARRAIAL - EDITAL N° 001/2025

NAME: _____
CPF: _____ CARGO: _____
ESCOLARIDADE: _____
SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, _____ DE 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
E-mail - prefeturasaoojoadarraial@gmail.com

ANEXO VII
FORMULÁRIO D RECURSOS

RECORRENTE (NOME COMPLETO): _____

Nº DE INSCRIÇÃO RG: _____

CPF: _____

ENDERECO: _____

RAZÕES DE RECURSO: _____

Data: ____/2025

Assinatura Recorrente: _____

Julgamento do recurso pela comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Avenida Vicente Augusto, nº 556, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000
E-mail - prefeturasaoojoadarraial@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



Id:0047F1E87288B601

RETIFICAÇÃO N° 02 DO EDITAL N° 01/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No ANEXO III - FORMULÁRIO DE TÍTULOS (exclusivo para o cargo de código n° 008), do edital do processo seletivo, ONDE SE LÊ:

ITEM	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO (A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	3,0	
2	Certificado (ou declaração) de curso de formação continuada, com carga horária mínima de 25h, realizado nos últimos 5 anos.	04	0,5	
3	Certificado (ou declaração) de formação continuada emitidos ou realizados no âmbito da SEMEC de Juazeiro do Piauí, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	03	1,0	
4	Participação em Seminários, Jornadas, Semanas Pedagógicas, Simpósios, Congressos, Conferências ou equivalentes, com carga horária mínima de 8h, realizado nos últimos 5 anos.	02	1,0	
5	Carta de interesse profissional (CARTA DE INTENÇÃO)	01	7,0	
6	Comprovação de tempo de serviço na Educação de Jovens e Adultos, por semestre letivo (6 meses) comprovado.	03	1,0	
7	Comprovação de tempo de serviço na função pela qual está concorrendo, por semestre letivo (6 meses) comprovado.	03	1,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				

LEIA-SE:

ITEM	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO (A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	3,0	
2	Certificado (ou declaração) de curso de formação continuada, com carga horária mínima de 25h, realizado nos últimos 5 anos.	04	0,5	
3	Certificado (ou declaração) de formação continuada emitidos ou realizados no âmbito da SEMEC de Juazeiro do Piauí, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	03	1,0	
4	Participação em Seminários, Jornadas, Semanas Pedagógicas, Simpósios, Congressos, Conferências ou equivalentes, com carga horária mínima de 8h, realizado nos últimos 5 anos.	02	1,0	
5	Carta de interesse profissional (CARTA DE INTENÇÃO)	01	7,0	
6	Comprovação de tempo de serviço na Educação de Jovens e Adultos, por semestre letivo (6 meses) comprovado.	03	1,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.
Publica-se o Edital de Retificação

Juazeiro do Piauí-PI, 04 de abril de 2025.

José Wilson Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Juazeiro do Piauí - PI